

PROCESSO N°

- 67117-

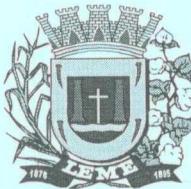
REG. PROC. N°

- 06 -

FL. 1

FOLHA N°

-24V-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 53/17

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e de outras providências

R\$ 301.590,00

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 13 (Treze) dias do mês de abril de 2017
autuo o P.L. nº 53/17 e o ofício nº 249/17 - GP em parte.

Eu,

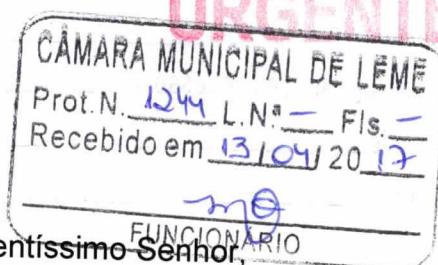
mg

, subscrevi

aut 29/17

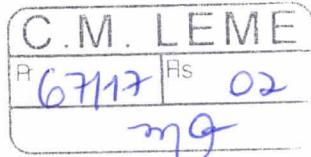
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 249/2017 - GP



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 12 de abril de 2017.



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

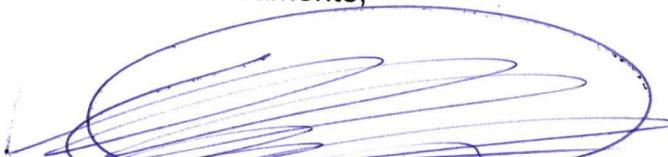
✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde para 2017, criando as despesas para a execução dos programas, visando um melhor atendimento aos pacientes que serão abrangidos, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência especial.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 6713

fls 24V, do Registro de Processo nº 06

Leme, 13 de abril de 20 17

funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
6717 Rs 03
mg

PROJETO DE LEI N° 53 /2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0088	02.11.01-103020018.2.162000-4.4.90.52	6553	R\$ 219.990,00
6	5	300.0089	02.11.01-103010016.1.080000-4.4.90.51	6554	R\$ 81.000,00
6	5	300.0089	02.11.01-103010016.1.080000-4.4.90.93	6555	R\$ 600,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 301.590,00
TOTAL					R\$ 301.590,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

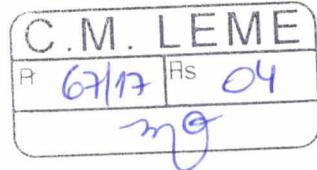
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Abril de 2017.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando transferências do Governo Federal, Fundo a Fundo, pelo Ministério da Saúde

para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para:

- ✓ Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para estruturação do Programa “Melhor em Casa”, conforme emenda parlamentar, que tem como objetivo atender pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento;
- ✓ Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim Imperial;

Considerando que essas transferências não estavam previstas no Orçamento;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde para 2017, criando as despesas para a execução dos programas, visando um melhor atendimento aos pacientes que serão abrangidos, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
67/17 As 05
mg

Informação de Impacto Orçamentário nº 17/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE. "**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2017, por se tratarem de convênios com prazos determinados e não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

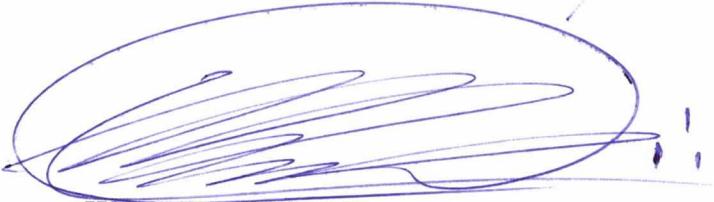
Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências Federais, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou durante o exercício de 2017.

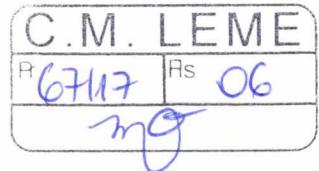
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de Abril de 2017.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 17/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 12 de abril de 2017.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

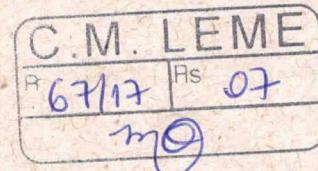
A Procuradoria Jurídica
para parecer em 13/04/17

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 53/2017



EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

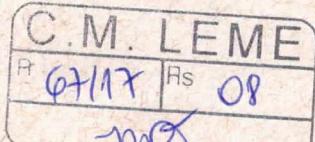
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil, quinhentos e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



noventa reais), por conta de excesso de arrecadação do exercício anterior; traz ainda a informação de impacto orçamentário e declaração do ordenador da despesa.

2.) O referido valor, segundo a justificativa trazida no projeto, vêm solicitar autorização do Legislativo para adequação do Orçamento da Secretaria da Saúde para 2017, criando as despesas para a execução de programas e assim melhor atender os pacientes que serão abrangidos.

3.) Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois traz Informação de Impacto Orçamentário n.º 17/2017, devidamente assinada pelo Chefe do Executivo local, Diretora de Contabilidade e pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento informando que os referidos valores não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente e nem nos dois exercícios subsequentes, visto que a execução será realizada no exercício de 2017. No mais, esta presente o interesse público, visto que tais despesas criadas serão destinadas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
67/17 Rs 09
mo

à aquisição de materiais e equipamentos permanentes para estruturação do Programa "Melhor em Casa" e a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim Imperial, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de abril de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

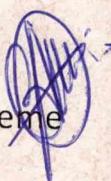

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Etiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Etiel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretária

Ao Expediente

17/04/2014

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.LT

P.U.O.P.S

Em 17/04/14 *sem efeitos*

VISTA

Em 18 de abril *abril* de 2014

Com vista Mr. *as* Comissões

Funcionário *AB*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 67117	Rs 10
mg	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

CAMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1351 L. N.º — Fls. —
Recebido em 17/04/2017

mg
FUNCIONÁRIO

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na tramitação do *Projeto de Lei nº 53/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na autorização legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial com o fim de adquirir matérias e equipamentos permanentes para a estruturação do Programa “Melhor em Casa” e para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Jardim Imperial, considerando-se para tanto, as transferências realizadas do Governo Federal, através de sua Secretaria da Saúde para o Município, visando assim, um melhor atendimento aos pacientes abrangidos, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme, 17 de abril de 2.017.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 63117	Rs 11
A Ordem do Dia	

17/04/2017

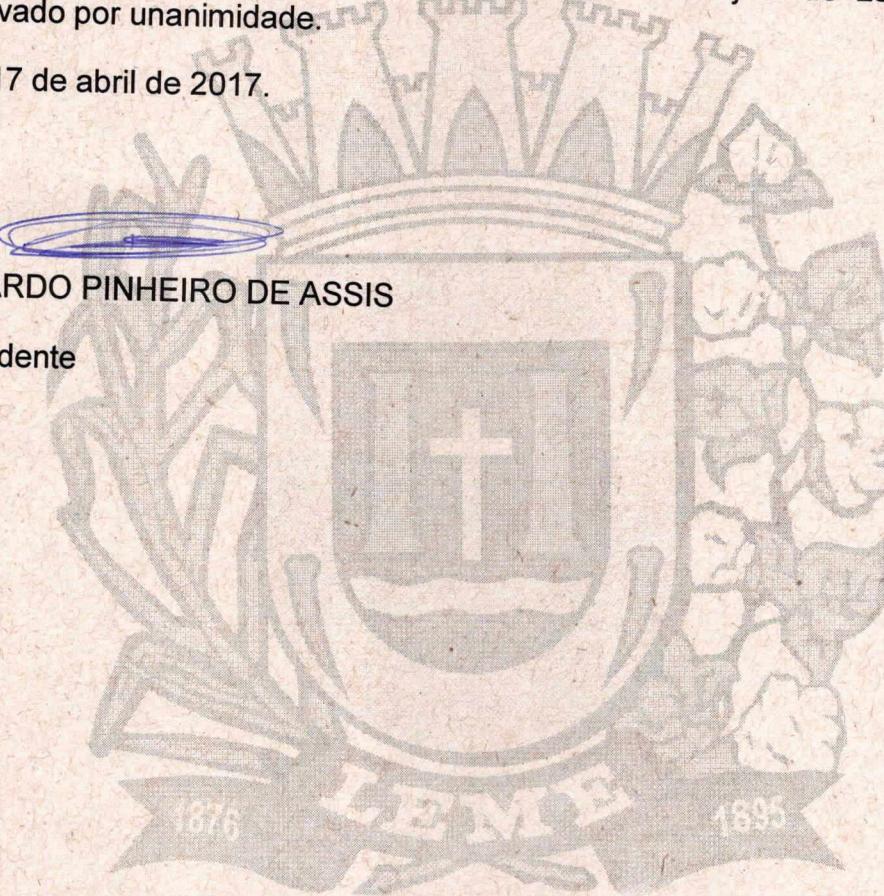
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº53/2017,
aprovado por unanimidade.

Em 17 de abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

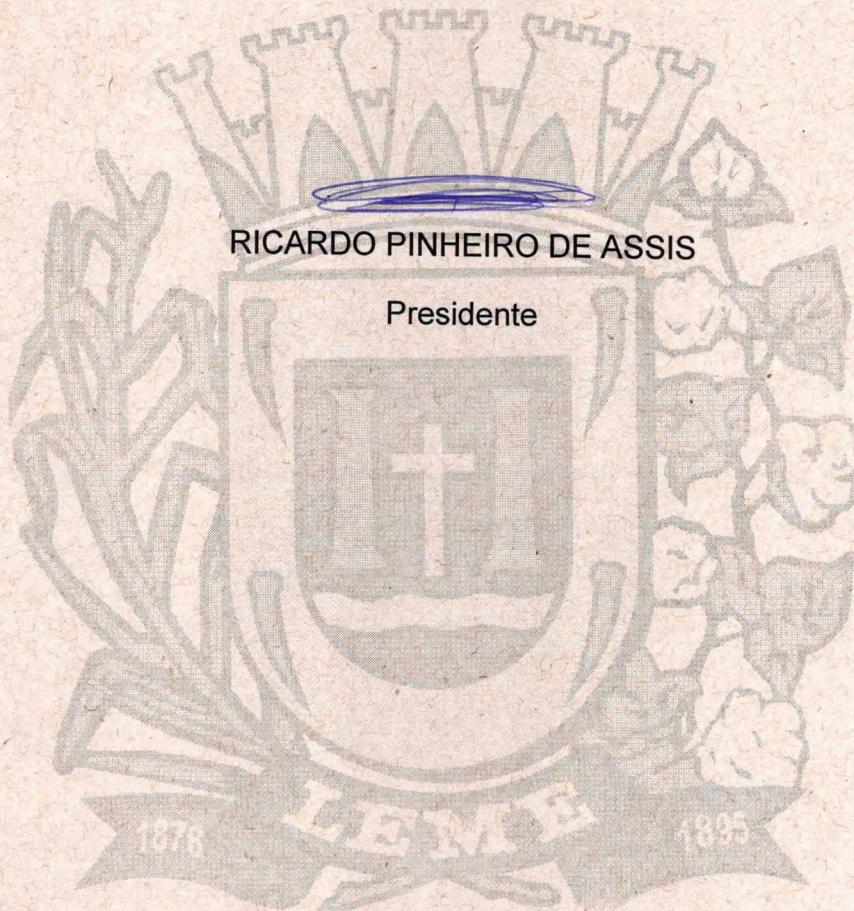
17/04/2017

PRESIDENTE

C.M. LEME	
R 6717	Rs 120
mo	

PROJETO DE LEI Nº 53/2017, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1^a e 2^a VOTAÇÃO.

Em, 17 de abril de 2017.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 53/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0088	02.11.01-103020018.2.162000-4.4.90.52	6553	R\$ 219.990,00
6	5	300.0089	02.11.01-103010016.1.080000-4.4.90.51	6554	R\$ 81.000,00
6	5	300.0089	02.11.01-103010016.1.080000-4.4.90.93	6555	R\$ 600,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 301.590,00
TOTAL					R\$ 301.590,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Abril de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente